



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 445/2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DO PROJETO DE LEI Nº 445/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

O projeto apresentado pelo poder executivo trata da alteração das metas financeiras do ppa da ldo e da abertura de crédito suplementar no valor de duzentos e cinquenta e três mil reais destinados exclusivamente à secretaria municipal de educação conforme documentos planilhas comparativos e declarações constantes no processo.

A alteração proposta realiza apenas remanejamento interno entre ações e programas já existentes sem criação de novas despesas sem ampliação do orçamento total e sem comprometer metas físicas ou indicadores de desempenho conforme declarações formais do secretário municipal de educação que confirma a manutenção integral das metas previstas para o ano corrente.

O crédito suplementar tem como objetivo atender necessidade imediata de contratação de serviços técnicos especializados para formação continuada presencial dos professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental abrangendo cursos integrados de matemática e educação especial com módulos práticos atividades de acompanhamento pedagógico orientações metodológicas e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

certificação final garantindo melhoria de práticas docentes e elevação da qualidade do ensino municipal.

A documentação comprova compatibilidade plena com o ppa 2024 2027 com a ldo 2025 e com a lra vigente respeitando as normas da lei federal 4320 de 1964 especialmente os artigos 41 42 e 43 que tratam da abertura de créditos suplementares e da necessidade de anulação parcial de dotações para equilibrar a operação conforme tabelas detalhadas no processo que mostram de maneira transparente cada rubrica reduzida e cada rubrica reforçada preservando equilíbrio fiscal.

Há também cumprimento da lei de responsabilidade fiscal mediante apresentação das declarações de adequação orçamentária e financeira além de comprovação de que todas as metas físicas dos programas como ensino fundamental educação infantil creche pré escola educação especial e educação a distância serão mantidas sem qualquer prejuízo ao atendimento da população escolar.

O comparativo de despesas demonstra que as ações que tiveram redução possuem saldo suficiente para absorver o remanejamento sem comprometer funcionamento regular das unidades escolares e dos serviços essenciais da secretaria de educação reforçando a segurança administrativa da operação.

A justificativa de urgência especial está devidamente fundamentada pois os valores disponibilizados devem ser executados ainda no mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco sob pena de devolução ao ente repassador ou impossibilidade de utilização do recurso o que prejudicaria diretamente o planejamento pedagógico e a política de formação continuada dos docentes da rede municipal.

PARECER

Diante do exposto a comissão manifesta **PARECER FAVORAVEL** à aprovação integral do projeto considerando que a matéria está regular atende às normas orçamentárias cumpre a legislação vigente não gera impacto financeiro adicional e contribui para o interesse público e para o fortalecimento das ações da secretaria municipal de educação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 08 de Dezembro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR